



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quinta-feira • 03 de março de 2022 • Ano VIII • Edição Nº 1959

SUMÁRIO



QR CODE

PROCURADORIA	2
ATOS OFICIAIS	2
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 18/2022)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 18/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 018/2022.

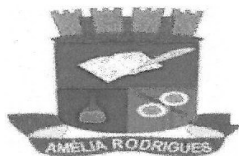
Nome da Empresa: POSTO SERVE BEM COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA.	CPF/CNPJ: 16.496.705/0002-62	Processo nº LO/018/2022
Endereço: RODOVIA BR 324, KM 538 – POVOADO DO RIO SECO/SEDE, CEP 44.230-000 – AMÉLIA RODRIGUES/BA		
Data da Publicação: 25/02/2022.		Validade: 25/02/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LO/018/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO/085/2019**, com base na Legislação Vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob número **16.496.705/0002-62**, estabelecida à Rodovia BR 324, KM 538 – Povoado do Rio Seco/Sede, CEP 44.230-000, nesse município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, para operar o empreendimento “**POSTO SERVE BEM**”, Código do Município **E3.5.1 – Posto de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade total de armazenamento de 150m³ de combustíveis líquidos e 2.350 m³ GNV, em conformidade com a Legislação Vigente e as seguintes condicionantes: **I.** Continuar mantendo atualizados o programa de saúde e segurança dos trabalhadores – **PCMSO (Programa Médico de Saúde Ocupacional)**, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (**EPI**), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-7**; **II.** Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, o Programa de Educação Ambiental – **EA**; **III.** Informar imediatamente a **SEAMA**, quando da ocorrência de vazamento e, ou de qualquer outro tipo de ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada; **IV.** Continuar operando adequadamente, conforme projeto apresentado; **a)** Canaleta de contenção na área das bombas, bem como da descarga selada para coleta de água/óleo com duto impermeável

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000



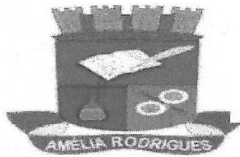
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

até uma caixa separadora, b) Poço de monitoramento das águas subterrâneas; c) Câmara de acesso à boca de visita do tanque; d) sistema de descarga selada, e) Câmara de contenção de vazamento junto à unidade; V. continuar mantendo as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas, e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem na operação de descarregamento; VI. Continuar mantendo atualizado em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade, além do plano de contingência para situações de perigo e emergências, laudo de eficiência da caixa separadora anual; em conjunto com a limpeza semestral; VII. Manter em condições adequadas de funcionamento, os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e os extintores de acordo com o apresentado a SEAMA, e as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; VIII. Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o PGR (Plano de Gerenciamento de Risco), bem como o PCMSO (Programa Médico de saúde Ocupacional), em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-9 e NR-7, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM. Frequência Anual; IX. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os planos, programas e relatórios apresentados à SEAMA, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis; X. Operar e Manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-20 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, promovendo o devido treinamento aos operadores dos equipamentos utilizados durante a operação do empreendimento, bem como em casos de emergência. Os certificados de participação, com lista de presença e conteúdo programático deverão ser periodicamente apresentados à SEAMA; XI. Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins; XII. Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; XIII. Realizar e Segregar todo o material reciclável, reutilizando os resíduos sempre que possível, bem como promover a sua disposição final adequada; XIV. Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com os prazos estabelecidos pela NBR 13.784; XV. Executar a manutenção do sistema de canaletas da caixa separadora de água/óleo, mantendo-as limpas e com fixação adequada das mesmas e promover a recuperação quando for necessário; XVI. Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no Artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010; XVII. Realizar periodicamente, o diagnóstico do solo e lençol Freático em toda a área de influência do empreendimento, com a finalidade de detectar focos de contaminação associados à operação da atividade, devendo a documentação comprobatória ser apresentado à SEAMA, através do Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, quando a renovação deste Ato Administrativo, acompanhado de recomendações, conclusões e cronogramas para a implementação de medidas mitigadoras, se necessário, bem como a ART do técnico responsável pela elaboração dos mesmos; XVIII. Promover o aproveitamento de águas pluviais sempre que possível; XIX. Requerer previamente à SEAMA, a Licença de Alteração – LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados; XX. Renovar anualmente o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB; XXI. Promover a recuperação das canaletas, sempre que apresentem qualquer tipo de desgaste; XXII. Promover a recuperação e impermeabilização da pista de abastecimento, sempre que apresentem qualquer tipo de desgaste; XXIII. O empreendimento deverá contribuir com ações socioambientais que serão decididas em conjunto com a Coordenadoria

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



Geral de Meio Ambiente – SEAMA; XIV. O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

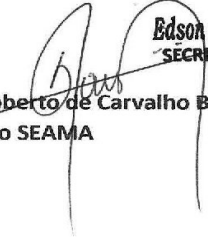
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença de Operação – LO, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 4º - Esta Licença de Operação - LO, terá vigência a partir da data retroativa da sua emissão.

Amélia Rodrigues, Bahia, 25 de fevereiro de 2022.


João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal


Edson Roberto de Carvalho Bacelar
Secretário SEAMA

Edson Roberto de C. Bacelar
SECRETÁRIO SEAMA-PMAR
MATRÍCULA: 8998

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000